



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 016/2026-PROPESP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP. 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, e com base na Resolução nº 071/2014-CONSU/UEAP, Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP e Portaria CNPq Nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para seleção de Plano de Trabalhos, orientadores e bolsistas ou voluntários de iniciação científica e tecnológica, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEAP (PROBICT- UEAP)** para o período de setembro de 2026 a agosto de 2027.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEAP (PROBICT/UEAP) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de acadêmicos da graduação da UEAP.

1.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PROBICT) apresenta os seguintes objetivos gerais:

1.2.1 Despertar o pensamento científico e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação direta em projetos de pesquisa científica, sob orientação qualificada, com a realização de atividades de natureza teórica, metodológica e ética nas diversas áreas do conhecimento;

1.2.2 Fomentar a formação científica de recursos humanos tanto para a pesquisa científica como para quaisquer outras atividades profissionais;

1.2.3 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na graduação e na pós-graduação *stricto sensu*;

1.2.4 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;

1.2.5 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer

atividade profissional;

1.2.6 Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;

1.2.7 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

1.2.8 Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;

1.2.9 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como, estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

1.2.10 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O (a) orientador (a) dos bolsistas na graduação deverá ser professor ou pesquisador da UEAP com titulação mínima de mestre que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos.

2.2 O (a) orientador (a) do Plano de Trabalho deverá ser um (a) docente ou servidor técnico vinculado aos laboratórios da UEAP. No caso do (a) docente ser professor (a) temporário (a), este deverá comprovar permanência na instituição durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica (um ano) e indicar um coorientador do quadro efetivo da UEAP, com mesma titulação ou superior.

2.3 Para orientadores (as) doutores (as) e coorientadores (as) doutores (as), é permitido submeter e orientar (ou coorientar), no máximo, 2 (dois) Planos de Trabalho de iniciação científica na modalidade bolsista. Para orientadores (as) mestres e coorientadores (as) mestres, é permitido submeter e orientar (ou coorientar), no máximo, 1 (um) Plano de Trabalho de iniciação científica na modalidade bolsista.

A cota de bolsas por orientador será limitada e dar-se-á conforme o quadro abaixo:

Cotas de Vagas por orientador		
Titulação*	Carga Horária	Cotas de bolsas
Doutor(a)	40 horas ou DE	2
Mestre(a)	40 horas ou DE	1

*De acordo com a Resolução nº 179/2017-CONSUEAP.

2.4 Acadêmicos candidatos a voluntários de iniciação científica não serão contabilizados na cota prevista no item 2.3.

2.5 O (a) orientador (a) e/ou o (a) acadêmico (a) que se inscrever para mais de uma solicitação de bolsa com o mesmo Plano de Trabalho de pesquisa neste edital terá a inscrição

não homologada.

2.6 Os orientadores não poderão ultrapassar as cotas definidas no item 2.3, somadas as bolsas contempladas nos **Editais PROBICT, PROBITI, PIBIC e PIBIC-Af 2026/2027.**

3 DO PRAZO, DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.1 As inscrições de candidatos à bolsa deverão ser realizadas **pelo orientador**, no período definido no cronograma.

3.2 Primeiramente o ORIENTADOR deverá responder ao formulário (<https://forms.gle/8bRMN1wA4nMR2bGO9>), **utilizando seu e-mail institucional**, da ficha de Inscrição Anexo I, anexar os documentos solicitados em cada item do formulário e **clicar em Enviar.**

3.3 **Cada documento deverá ser enviado separadamente em formato PDF**, não serão aceitos arquivos em formato de foto (jpeg, png e etc.).

3.4 Os documentos solicitados são:

I- Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (**Anexo II**);

II-Cópia do Currículo Lattes do Orientador atualizado nos últimos três meses e com informações referentes aos últimos cinco anos (2021 a 2026). O orientador deverá indicar no Currículo Lattes os itens presentes nos grupos II e III do **Anexo II. Ao final do Anexo II, há exemplos de como realizar a indicação;**

III- Espelho do Diretório de Grupos de Pesquisa (CNPq) que comprova a participação do orientador num grupo de pesquisa certificado pela UEAP;

IV-Plano de Trabalho de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista **com identificação conforme item 7.4;**

V-Plano de Trabalho de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista **sem identificação conforme item 7.4;**

VI-Comprovante de permanência na instituição durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica (um ano), **no caso de professor temporário.**

4 DAS BOLSAS

4.1 Serão ofertadas, **90 bolsas (com a possibilidade de remanejamento de bolsas com o PROBITI caso não preencha todas as vagas).**

4.1.1- Os candidatos que tiverem seu Status de Classificado entrarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados caso haja disponibilidade **orçamentária e financeira.**

4.2 O acadêmico que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica receberá 12 (doze) parcelas, se assinar o termo de adesão até setembro de 2026, durante o

período de vigência da bolsa uma mensalidade no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos pela UEAP.

4.2.1 Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas da UEAP serão realizados em conta-corrente aberta pelo bolsista em uma agência bancária, **preferencialmente, em agência do Banco do Brasil**. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

4.2.2 A carga horária semanal das atividades do acadêmico será de 20 (vinte) horas.

4.2.3 A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de adesão até o dia 31 de agosto de 2027.

4.3 Não haverá restrições quanto à idade e ao fato de o acadêmico ser graduado em outro curso.

4.4 A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

I - A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial à (o) bolsista durante a vigência da bolsa garantirá sua prorrogação, conforme normas da UEAP e legislação aplicável.

II - Em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização da UEAP, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses.

4.4.1 O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deve ser enviado pela Coordenação de Iniciação Científica em até 30 (trinta) dias depois de emitido e antes do encerramento da vigência da bolsa.

§ 1º A prorrogação prevista no caput somente poderá ser efetivada mediante comprovação documental, conforme orientações da UEAP.

§ 2º Com exceção do inciso I, as demais situações passíveis de prorrogação dependem de análise técnica e de decisão da instância competente.

4.5 Poderá usufruir de bolsa o estudante que esteja em estágio obrigatório e não obrigatório.

4.5.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.5.2 O bolsista deverá solicitar declaração formal do orientador de que o estágio não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração em seu poder por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio.

4.6 Não é considerado acúmulo de bolsas a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica ou tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), pelo Ministério da Educação (MEC) ou pela UEAP, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da bolsa de iniciação.

- 4.7 É permitido o acúmulo de bolsa de iniciação científica ou tecnológica com auxílios de mobilidade acadêmica, nacional ou internacional, pelo período de até 6 (seis) meses, desde que:
- 4.7.1 O objeto de mobilidade esteja relacionado com o projeto de pesquisa do bolsista;
- 4.7.2 O bolsista seja autorizado formalmente pelo seu orientador e pela coordenação de IC da Instituição;
- 4.7.3 O bolsista providencie o seguro-saúde pelo tempo de sua permanência no exterior em caso de mobilidade internacional;
- 4.8 O bolsista cuja bolsa foi cancelada antes do término da vigência inicial deverá apresentar à instituição o relatório de suas atividades no período de usufruto da bolsa.

5 DO CUSTEIO DOS PLANOS DE TRABALHO

- 5.1 Será disponibilizado o valor de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por Plano de Trabalho de iniciação científica de aluno bolsista aprovado e repassado em até 3 parcelas.
- 5.2 Os Plano de Trabalhos de alunos voluntários não serão custeados.
- 5.3 Os recursos do edital serão destinados ao financiamento de material permanente, material de consumo e prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional. Exclui-se do alcance dos objetivos deste edital o apoio financeiro a: condomínios, diárias a colaboradores eventuais no exterior, comissões e corretagens, estagiários, bolsas ou salários de qualquer natureza, locação de imóveis e equipamentos, fornecimento de alimentação, hospedagem, serviços domésticos, de comunicação, médicos e odontológicos, de reabilitação profissional, de assistência social, creche, de assistência pré-escolar, de socorro, patrulhamento e salvamento, funerários, encargos financeiros, juros e multas. Manutenção de equipamentos. Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa; Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos; Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades; Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES; Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país
- 5.4 Material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do distrito federal perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos
- 5.5 Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua

identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

5.6 Serviços de Terceiros (pessoa física e ou pessoa jurídica) compreende diárias a colaboradores eventuais no país; serviços gráficos, serviço de análises laboratoriais; licenças de software para o uso acadêmico.

5.7 O recurso do Plano de Trabalho será gerenciado pelo(a) orientador(a) e será depositado diretamente em sua conta-corrente.

5.8 Ao final do Plano de Trabalho, o (a) orientador (a) deverá encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP uma planilha com a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes.

5.8.1 Todo comprovante de despesa (Nota Fiscal eletrônica) deverá ser emitido **em nome e número do CPF do (a) orientador (a)**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, quantidade e descrição detalhada dos materiais e equipamentos adquiridos; nº do CPF do orientador.

5.8.2 O(A) orientador (a) deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Orientador(a)

6.1.1 São requisitos para o(a) candidato(a) a orientador(a):

6.1.1.1 Possuir titulação de doutor (a) ou mestre (a), conforme tabela do item 2.3;

6.1.1.2 Manter o Currículo *Lattes* atualizado no CNPq **nos últimos 3 meses**;

6.1.1.3 Ser docente ou servidor técnico administrativo vinculado aos laboratórios da UEAP no ato da inscrição;

6.1.1.4 Não ter pendência, de qualquer natureza, com a PROPESP;

6.1.1.5 Possuir cadastrado do Diretório de Grupos de Pesquisa da UEAP na Plataforma do CNPq;

6.1.1.6 O (A) professor (a) ou servidor técnico administrativo vinculado aos laboratórios candidato(a) a orientador(a) será responsável pelos seguintes procedimentos:

I-Escolher e indicar acadêmicos(as) exclusivamente da UEAP como candidatos a bolsista ou voluntário(a), verificando se apresentam perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas em seu Plano de Trabalho e se atendem aos requisitos explicitados neste Edital.

I-Se necessário, indicar coorientador(a) para auxiliar no Plano de Trabalho de Iniciação Científica.

III-Apresentar um Plano de Trabalho de Iniciação Científica diferenciado para cada

acadêmico(a).

6.1.1.7 É vedado orientar bolsista (ou voluntário) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

6.2 Candidato (a) Bolsista ou Voluntário(a) indicado pelo Orientador

6.2.1 O(A) acadêmico(a) pode ser indicado a bolsista ou voluntário(a) mediante o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEAP (exceto em caso de mobilidade acadêmica);
- b) Não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário;
- c) Ter disponibilidade de horários para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Não ter pendência, de qualquer natureza, com a UEAP;
- f) Aos candidatos indicados pelo orientador à bolsa não é permitido acumular outras bolsas (salvo especificações dos itens 4.6 e 4.7), nem possuir vínculo empregatício, para que possam se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do Plano de Trabalho de Iniciação Científica;
- g) Desenvolver satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho;
- h) Apresentar os resultados da pesquisa no evento científico e tecnológico anual;
- i) Elaborar e entregar tempestivamente os relatórios de atividades solicitados pelo orientador, inclusive no caso em que a bolsa seja cancelada antes do término da vigência inicial;
- j) Fazer referência a sua condição de bolsista da UEAP nas publicações e trabalhos apresentados.

7 DOS PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 O Plano de Trabalho de Iniciação Científica deverá ser escrito na Língua Portuguesa.

7.2 O Plano de Trabalho deve refletir originalidade, relevância e, de preferência, apresentar comprovação de viabilidade técnica necessária à sua execução.

7.3 A quantidade de Planos de Trabalho de Iniciação Científica apresentados pelo (a) orientador (a) deverá obedecer ao limite de cotas por titulação do item 2.3. Os candidatos a voluntário de Iniciação Científica não serão contabilizados nesta cota.

7.4 O Plano de Trabalho de Iniciação Científica deverá seguir a **ABNT NBR-15287/2025** com no **máximo 5 (cinco) páginas** de estrutura textual (**I a V**). Este número máximo de

páginas não inclui os elementos pré-textuais (folha de rosto, sumário) e pós-textuais (referências). O Plano deve conter a seguinte estrutura mínima (**sugestão modelo Anexo XIII**):

Capa (não obrigatório)

Folha de rosto (obrigatório)

Sumário (obrigatório)

I-Introdução;

II-Objetivos (Gerais e Específicos);

III-Metodologia (Material e Métodos);

IV-Orçamento (obrigatório nos casos em que seja solicitado custeio conforme item 5);

V-Cronograma;

Referências (Obrigatório)

7.4.1 O Plano de trabalho que não apresentar a estrutura mínima descrita no item 7.4 resultará na não homologação da inscrição.

7.4.2 O Plano de Trabalho deverá indicar na parte II (Objetivos) do item 7.4 em qual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) está inserido.

7.5 O Plano de Trabalho deve ser dimensionado para 12 (doze) meses de atividades, visando à geração de resultados a serem produzidos pelo(a) bolsista ou voluntário(a), na forma de Relatório Parcial e Artigo Científico Final, de pôster e/ou de resumo a ser apresentado por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica.

7.6 Os Planos de Trabalhos que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificados.

7.7 Planos de Trabalho que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, serão desclassificados. Portanto, Planos de Trabalho executados em anos anteriores, quando submetidos, serão desclassificados.

7.8 Os Planos de Trabalho aprovados poderão sofrer pequenas alterações que serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. Devendo o orientador encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP uma solicitação acompanhada de justificativa da (s) alteração (ões) até a entrega do relatório parcial. Diante da justificativa, o Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará a necessidade de ser submetido novamente à avaliação.

8 DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 Orientador(a)

8.1.1 O(A) orientador(a) deverá se comprometer a:

- 8.1.1.1 Escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
- 8.1.1.2 Acompanhar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica e propiciar que as atividades dos bolsistas contribuam com o seu crescimento profissional e acadêmico.
- 8.1.1.3 Orientar o bolsista nas diferentes fases do Plano de Trabalho científico, incluindo a elaboração do Relatório Parcial e Artigo Científico Final, conforme modelo de submissão definido por revista científica, o qual será submetido o artigo para publicação, bem como, na divulgação dos resultados em seminários, livro de resumos de congressos e em demais publicações.
- 8.1.1.4 Encaminhar os relatórios dos bolsistas à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição, conforme orientações.
- 8.1.1.5 Quando for o caso, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a bolsa (Anexo X), desde que atendidos os prazos adotados pela Instituição.
- 8.1.1.6 Nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, incluir o nome do bolsista que participou da produção dos resultados obtidos.
- 8.1.1.7 Preparar o bolsista ou voluntário para a apresentação (exposição verbal) na Jornada de Iniciação Científica (JIC) da UEAP e no Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), ou em qualquer outro evento promovido pela UEAP ou interinstitucional.
- 8.1.1.8 Estar presente no evento científico promovido pela UEAP e/ou **de maneira interinstitucional**, no momento de apresentação dos trabalhos sob sua orientação, salvo falta justificada.
- 8.1.1.9 Encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme **Anexo VIII**), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.
- 8.1.1.10 Encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes, até 30 dias após o término da vigência do Plano de Trabalho.
- 8.1.1.10.1 O orientador que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROPESP e responderá às instâncias legais.
- 8.1.1.11 Comunicar ao Coordenador de Iniciação Científica da instituição, tempestivamente, quaisquer ocorrências relativas aos bolsistas que possam vir a causar o cancelamento da bolsa, tais como abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou não cumprimento das atribuições e requisitos.
- 8.1.1.12 Em caso de desempenho insatisfatório, abandono ou não cumprimento dos deveres

estipulados pelas normas vigentes para o Programa e para a modalidade de bolsa, o Orientador deverá indicar ao CNPq ou UEAP, com anuência da Coordenação de IC e do Comitê Institucional, o número de mensalidades a serem ressarcidas, se for o caso.

8.2 Bolsista ou Voluntário

8.2.1 São compromissos do bolsista ou voluntário:

8.2.1.1 Desenvolver satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho;

8.2.1.2 Apresentar os resultados da pesquisa no evento científico e tecnológico anual;

8.2.1.3 Apresentar, ao final do 6º (sexto) mês do período de vigência da bolsa, Relatório Parcial do Plano de Trabalho de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (**conforme Anexo IX**);

8.2.1.4 Elaborar e entregar no prazo os relatórios de atividades solicitados pelo orientador, inclusive no caso em que a bolsa seja cancelada antes do término da vigência inicial;

8.2.1.5 Fazer referência a sua condição de bolsista ou voluntário da UEAP nas publicações e trabalhos apresentados.

8.2.1.6 Enviar ao final da vigência do período da bolsa:

I- Relatório final em formato de Artigo científico formatado conforme as normas da revista escolhida.

II- Resumos/Banners para eventos científicos.

8.2.1.7 O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital deverá ser justificado por escrito junto à PROPESP/UEAP. O Comitê Institucional de Iniciação Científica da Instituição avaliará a justificativa e será responsável por emitir um parecer.

8.2.1.8 Não possuir, na vigência deste programa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa.

8.2.1.9 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

8.2.1.10 Devolver à UEAP, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

8.2.1.11 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial na data estabelecida terá uma prorrogação de até 15 (quinze) dias para entrega, desde que apresente uma justificativa plausível. Caso contrário terá sua bolsa suspensa.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

9.1. É permitida a mudança de orientador, desde que seja apresentada justificativa à Coordenação de IC e ao Comitê Institucional conforme Anexo.

9.2 Os casos em que poderá ocorrer a substituição são: impedimento legal, questões de saúde,

vacância, exoneração, afastamento para qualificação (Doutorado).

9.3 O orientador substituto deverá possuir a mesma titulação ou superior do orientador que está sendo substituído.

9.4 É vedada a substituição de orientador **no momento da implementação** das bolsas.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

10.1 A qualquer tempo o (a) orientador (a) poderá solicitar o desligamento do (a) bolsista ou voluntário (a), que apresentar desinteresse e/ou descompromisso com as atividades previstas no cronograma. O pedido de desligamento deverá ser acompanhado do relatório do Plano de Trabalho, contendo os resultados obtidos pelo (a) aluno (a) e um cronograma atualizado. A partir do segundo mês de bolsa, a inexistência de resultados não será justificada, visto que é dever do (a) orientador (a) acompanhar a frequência mensal do (a) aluno (a) (conforme item 8.1.1.9 deste Edital).

10.2 Até o nono mês de vigência da bolsa o (a) orientador (a) poderá solicitar substituição do (a) bolsista ou voluntário (a), desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho e encaminhe à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP e uma carta de justificativa de substituição. Esta solicitação deverá ser encaminhada até o quinto dia de cada mês.

10.3 A substituição do (a) bolsista poderá ser solicitada durante o período de vigência do Plano de Trabalho de IC, os casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

10.4 O (a) bolsista ou voluntário (a) poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer tempo, desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho e encaminhe à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP uma carta de justificativa do desligamento. A carta de justificativa deverá ser redigida e assinada pelo (a) orientador (a). Esta solicitação deverá ser encaminhada até o quinto dia de cada mês. No caso do (a) acadêmico (a) não comprovar por meio do relatório a realização das atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho, deverá devolver à instituição as mensalidades recebidas indevidamente, como previsto no item 8.2.1.3.

10.5 O (A) bolsista ou voluntário (a) substituto (a) assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Plano de Trabalho de Iniciação Científica.

11 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A análise das propostas será organizada pela Divisão de Pesquisa da PROPESP e pelo

Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEAP e os resultados publicados na página institucional da UEAP.

11.2 O processo de seleção obedecerá aos seguintes procedimentos:

11.2.1 PRIMEIRA ETAPA

11.2.1.1 Análise dos documentos apresentados na inscrição (**caráter eliminatório**) realizada pela Secretaria da Divisão de Pesquisa e homologada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEAP.

11.2.1.2 A ausência de um documento ou o envio de documentação errada resultará na não homologação da inscrição.

11.2.1.3 A UEAP não se responsabilizará por falhas de conexão ou não envio do formulário.

11.2.1.4 Documentos relativos à inscrição não serão recebidos e/ou analisados fora do prazo de inscrição.

11.2.2 SEGUNDA ETAPA

11.2.2.1 A avaliação dos Plano de Trabalhos de iniciação científica (planos de trabalho), conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** (caráter eliminatório), será efetuada por meio de avaliadores *Ad hoc*.

11.2.2.2 Os critérios para o processo de efetivação da avaliação serão os seguintes:

- a) Os Plano de Trabalhos serão avaliados por, pelo menos, **dois avaliadores** *Ad hoc*;
- b) Cada item de avaliação no **Anexo III** vale 5 pontos;
- c) O cálculo da nota da avaliação do Plano de Trabalho ocorrerá da seguinte maneira: a soma de todos os itens de avaliação multiplicado por 100 e dividido por 35;
- d) A nota final será a média aritmética das duas avaliações;
- e) O Plano de Trabalho será considerado aprovado se obtiver nota final mínima de 60 pontos;
- f) Trabalhos com média final inferior a 60 pontos será enviado a um terceiro avaliador caso sejam cumpridos **simultaneamente** todos os critérios abaixo:

I- A média entre as duas avaliações for inferior a 60 pontos;

II - A média de uma das avaliações seja igual ou superior a 60 pontos;

III - A diferença na nota entre as avaliações seja superior a 30 pontos.

g) Em todos os casos será feita a média aritmética entre as notas, independente do número de avaliações.

11.2.3 TERCEIRA ETAPA

11.2.3.1 A avaliação objetiva do currículo Lattes do (a) orientador (a) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II, com todos os itens contabilizando os últimos cinco anos (2021-2026)**.

11.2.3.2 A avaliação será baseada na cópia do currículo Lattes enviada na inscrição.

11.2.3.3 O orientador deverá indicar no Currículo Lattes os itens individualmente presentes nos grupos II e III do **Anexo IV** (ao final deste edital constam exemplos para este fim).

11.2.3.4 Projetos de pesquisa **com financiamento** devem estar regularmente identificados na Plataforma Lattes.

11.2.3.5 A classificação das propostas dar-se-á da seguinte forma: **30% de pontuação para o Currículo dos Orientadores e 70% de pontuação para a nota obtida no Plano de Trabalho.**

11.2.3.6 Os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- b) Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- c) Maior nota no valor total Grupo III da avaliação do Plano de Trabalho, conforme **Anexo II**.

12.RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser enviados via formulário pelo link: <https://forms.gle/xkB2K7iR1SZrv7F46>, até dois dias após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.

12.2 Não serão aceitos novos documentos enviados em fase recursal que sirvam para substituição de documentos equivocados ou ausentes referentes ao processo de inscrição.

12.3 O fórum de julgamento dos recursos será o Comitê Institucional de Iniciação Científica.

13.CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	17/03/2026
Prazo para Interposição de Recursos	18/03/2026 a 20/03/2026
Inscrição e submissão de propostas de Plano de Trabalhos	21/03/2026 a 17/04/2026
Primeira etapa: análise documental	18/04/2026 a 23/04/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	24/04/2026
Prazo para Interposição de Recursos	25/04/2026 a 27/04/2026
Homologação Final das Inscrições	30/04/2026
Segunda etapa: análise de Plano de Trabalhos	02/05/2026 a 10/06/2026
Terceira etapa: análise de currículos	02/05/2026 a 10/06/2026

Resultado Parcial da Seleção	16/06/2026
Prazo para Interposição de Recursos	17/06/2026 a 18/06/2026
Resultado Final	19/06/2026
Entrega de documentos para implementação das bolsas	20/06/2026 a 24/06/2026
Homologação Preliminar da Implementação das Bolsas	26/06/2026
Prazo para Interposição de Recursos	27/06/2026 a 29/06/2026
Homologação Final da Implementação das Bolsas	30/06/2026

14 DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DO PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1 Para implementação do Plano de Trabalho de IC, **os orientadores deverão preencher o formulário do google forms a ser disponibilizado na convocatória e clicar em enviar:**

14.1.1 Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo bolsista e orientador (**Anexo V**);

14.1.2 Declaração do acadêmico de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (apenas para candidato contemplado com bolsa - **Anexo VI**);

14.1.3 Termo de compromisso do orientador (**Anexo VII, somente para Planos de Trabalho com custeio**);

14.1.4 **Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;**

14.1.5 O Plano de Trabalho de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto nº 1.752/95 da Presidência da República;

14.1.6 No caso de Plano de Trabalhos que envolvam as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o professor realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

14.1.7 Comprovante de conta bancária do acadêmico apenas para candidato contemplado com bolsa;

14.1.8 Comprovante de conta bancária do orientador apenas para os que solicitaram custeio dos Plano de Trabalhos;

14.1.9 Cópias do CPF do candidato (bolsista e voluntário);

14.1.10 Bolsistas e Voluntários devem possuir rendimento acadêmico igual ou superior a 60%

no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no ato de assinatura do Termo de Adesão;

14.1.11 Apresentar atestado de matrícula e Histórico Acadêmico, **ambos atualizados**;

14.1.12 Currículo Lattes do Aluno;

14.1.13 O (a) bolsista deverá apresentar autodeclaração de adimplência (**Anexo XII**) junto às instâncias da UEAP. A PROPESP poderá, a qualquer momento, consultar estas instâncias para verificar a veracidade da informação. Caso seja identificada qualquer pendência, a bolsa poderá ser suspensa até a regularização da situação, podendo, inclusive, ser cancelada, conforme o caso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As documentações de frequências, relatórios, resumos, banners ou qualquer outra documentação, quando solicitada, deverão ser enviadas via formulário específico informado pela Divisão de Pesquisa pelo **ORIENTADOR (A)** utilizando o seu e-mail institucional.

15.2 A UEAP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

15.3 A bolsa, uma vez concedida, não configura vínculo empregatício do (a) aluno (a) com a UEAP.

15.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

15.5 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por parte do (a) orientador (a) e do (a) acadêmico (a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

15.6 O (A) aluno (a) candidato (a) a bolsa que não for aprovado (a) na seleção, mas tiver seu Plano de Trabalho classificado, pode optar por cadastrar seu Plano de Trabalho como Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica, caso o (a) orientador (a) também esteja de acordo. Neste caso, para registro do Plano de Trabalho de voluntário de iniciação científica, o acadêmico deverá entregar o Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo (a) voluntário (a) e orientador (a) e, quando for o caso, os documentos indicados nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5., 14.1.10 e 14.1.11. A documentação deverá ser encaminhada à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP no período previsto no cronograma deste Edital (conforme item 13).

15.7 O (A) voluntário (a) de Iniciação Científica não fará *jus* ao recebimento de bolsa ou de qualquer outro valor.

15.8 Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEAP.

Macapá-AP, 17 de março de 2026.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Formulário pode ser visualizado pelo link: <https://forms.gle/8bRMN1wA4nMR2bGQ9>

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO *CURRICULUM LATTES* DO(A) ORIENTADOR(A) Nos últimos 5 (cinco) anos (2021-2026)

Nome completo do(a) Orientador(a):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes:

GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA			
	Titulação	Pontuação	Pontuação atribuída
1	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	20 pontos	
2	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	10 pontos	
SUBTOTAL A (Máximo 20 pontos)			

GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO				
	Atividade/Máxima pontuação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Orientação de Tese/Doutorado aprovada (até 10 pontos)	2,5 pontos		
2	Orientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 8,0 pontos)	2,0 pontos		
3	Orientação de Monografia/Especialização aprovada (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		
4	Orientação de Monografia/Graduação aprovada (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
5	Orientação de grupos de bolsistas PET, PIBID, Residência Pedagógica (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
6	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
7	Orientação concluída de bolsista de monitoria (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
8	Orientação concluída de aluno bolsista de extensão (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
9	Coorientação de Tese/Doutorado aprovada (até 4,5 pontos)	1,5 ponto		
10	Coorientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 3,0 pontos)	1,0 ponto		
11	Coorientação de Monografia/Especialização aprovada (até 1,5 ponto)	0,3 ponto		
12	Coorientação de Monografia/Graduação aprovada (até 1,0 ponto)	0,2 ponto		
13	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		

14	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
15	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) (até 1,0 ponto)	0,25 ponto		
16	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação (até 1,0 ponto)	0,1 ponto		
17	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior (até 5,0 pontos)	0,5 ponto		
	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Processo Seletivo Simplificado (até 2,0 pontos)	0,25 ponto		
18	Coordenação de Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		
19	Coordenação de Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – sem financiamento (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
20	Participação em Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
21	Participação em Plano de Trabalho ou projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – sem financiamento (até 1,0 ponto)	0,25 ponto		
22	Consultorias prestadas a órgãos públicos e privados (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
23	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda) (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
24	Editor ou revisor de periódico científico (ISSN e indexado pela CAPES) (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
TOTAL GERAL B (Máximo 70 pontos)				
SUBTOTAL B (Total geral B ÷ 2, Máximo 35 pontos)				

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL				
	Produção/Máxima pontuação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Autoria de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 8,0 pontos)	4,0 pontos		
2	Organização de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)	2,0 pontos		

3	Capítulo de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 2,0 pontos)	1,0 ponto		
4	Tradução de livro especializado com ISBN (até 4,0 pontos)	2,0 pontos		
5	Artigo completo publicado em periódico científico nacional indexado pela CAPES (até 20 pontos)	2,0 pontos		
6	Artigo completo publicado em periódico científico internacional indexado pela CAPES (até 20 pontos)	4,0 pontos		
7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 7,5 pontos)	1,5 ponto		
8	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no país (até 3,0 pontos)	0,5 ponto		
9	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 1,5 ponto)	0,25 ponto		
10	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico no país (até 1,0 ponto)	0,2 ponto		
11	Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais (até 6,0 pontos)	1,5 ponto		
12	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops (até 2,0 pontos)	0,1 ponto		
12	Patente (até 6,0 pontos)	4,0 pontos		
TOTAL GERAL C (Máximo 90 pontos)				
SUBTOTAL C (Total geral C ÷ 2, Máximo 45 pontos)				

Macapá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Professor orientador

Cálculo para a nota final da Avaliação de Prova de Título (Preenchido pela Banca Examinadora de Títulos)	
GRUPOS	Pontuação Atribuída
GRUPO I (SUBTOTAL A)	
GRUPO II (SUBTOTAL B)	
GRUPO III (SUBTOTAL C)	
NOTA FINAL (Soma dos subtotais dos grupos - Máximo 100 pontos)	

Macapá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Avaliador(a)

Idiomas	
Inglês	Comprende de Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
Espanhol	Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Pouco
Português	Compreende de Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
Prêmios e títulos	
2019	Honra ao Mérito: 44ª Semana de Integração Acadêmica e Planejamento da PUC Goiás pela Apreciação do Trabalho "Linha de Integração Científica Interdisciplinar no Curso de Engenharia de Produção", PUC Goiás
Formação acadêmica/titulação	
2016 - 2022	Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação Universidade Federal de Goiás, UFG, Goiânia, Brasil Título: Equipamentos eletrônicos aplicados à avaliação da satisfação dos consumidores residenciais de energia elétrica. Ano de obtenção: 2022 Orientador: Wesley Pacheco Calvão Co-orientador: Marcos Rodrigues da Cunha Reis Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, FAPESGO, Brasil. Palavras-chave: PLS-SEM, CB-SEM, customer satisfaction. Geração área: Engenharia / Área: Engenharia de Produção Palavras-chave: PLS-SEM, CB-SEM, customer satisfaction. Áreas do conhecimento: Engenharia de Produção
2014 - 2016	Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Goiânia, Brasil Título: Avaliação da Matrizagem de Equipes Externas para Avaliação da Satisfação dos Alunos de Engenharia de Produção da Universidade Privada segundo o E-Trade 2011. Ano de obtenção: 2016 Orientador: Maria José Pereira Garcia Co-orientador: - Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

17:30 29 de abr.	II - 15	A partir do documento importado
17:31 29 de abr.	II - 16	A partir do documento importado
17:32 29 de abr.	III - 3	A partir do documento importado

Projetos de pesquisa

2025 - Atual

InovaPET 3D Prototipagem de produtos com utilização de PET reciclado em impressões 3D

II - 20

Descrição: O projeto propõe o desenvolvimento de produtos utilizando impressoras 3D com filamentos feitos a partir de garrafas PET recicladas, promovendo a sustentabilidade e a economia circular. Ao integrar tecnologia e reaproveitamento de resíduos plásticos, a iniciativa busca reduzir a poluição ambiental e incentivar práticas inovadoras

Artigos completos publicados em periódicos

- GRUPO III-5.2** 1.  Benjo, Raylane; **MARINO, Francesco**. Seções Literárias no Jornal Amapá: Aportamentos da Circulação Literária Amapaense. LETRAS ESCRIBE. v.12, p.30 - 39, 2022.
- GRUPO IV-5.3.2** 2.  **MARINO, Francesco**; SANTOS, L. L.; CARDOSO, Juliana L. ENTRE LETRAMENTOS E A CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADES: O ENSINO DE LEITURA A PARTIR DO TEXTO LITERÁRIO AMAPEENSE. WORKING PAPERS EM LINGÜÍSTICA (ONLINE). v.21, p.134 - 159, 2020.
3. SANTOS, M. V.; **MARINO, Francesco**. O amor como instinto natural humano e animal nas poesias eróticas de Drummond e Augusto Oliveira. Revista Entrepalavras. v.5, p.155 - 168, 2015.
4. GOMES, D. M.; **MARINO, Francesco**. A OBRA LITERÁRIA COMO INSTRUMENTO CRÍTICO-SOCIAL: ANÁLISE DA UTOPIA E DISTOPIA DO LIVRO "ADMIRÁVEL MUNDO NOVO". Revista de Ciência da Amazônia. v.1, p.1-8, 2013.
5. GOMES, D. M.; **MARINO, Francesco**. O discurso literário como fenômeno histórico-cultural da identidade amapaense: uma análise de poemas do livro "Coletânea de poemas, contistas e cronistas do meio do mundo". REVISTA DE CIÊNCIAS DA AMAZÔNIA. v.2, p.34 - 40, 2013.
6.  COSTA, R. P.; **MARINO, Francesco**. AS REPRESENTAÇÕES DE EROS EM BRILHO DE FOGO E OUTROS POEMAS DE AMOR DE AUGUSTO OLIVEIRA. Letras Escreve. v.1, p.157 - 177, 2011.
7.  **MARINO, Francesco**. As Mí Faces da Tradução. Revista Científica Sigma. v.5, p.8 - 14, 2008.

Capítulos de livros publicados

- GRUPO III-3** 1.  **MARINO, Francesco**; ROSSI, Aparecido Donizete. Para uma das possíveis construções de História da Literatura do Amapá: o viés da identidade cultural - Entre pós-moderno e Literatura Brasileira In: Estudos Literários no meio do mundo, ed.1. Campinas, Pangeia Editora, 2023, p. 12 - 48.
- GRUPO III-3** 2. Benjo, Raylane; **MARINO, Francesco**. Crônicas no jornal Amapá: entre o poético e o cotidiano In: Literaturas do Norte: Vozes e escritas da Amazônia, ed.1. Macapá: UNIFAP, 2022, p. 227 - 246.
- GRUPO III-3** 3. GUIMARÃES, Christiane; SOUZA, Marcus; **MARINO, Francesco**. Entre a Escravatura e o Abolicionismo: Um Estudo sobre a Negritude no Conto Machado de Assis. In: Estudos Linguísticos e Literários: Produção científica de estudantes de Letras do Brasil., ed.1. Rio de Janeiro: Encontro Nacional dos Estudantes de Letras, 2021, p. 265 - 275.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PLANO DE TRABALHO)

O Formulário pode ser visualizado pelo link: <https://forms.gle/HZjSh24wSAxj9aBb6>

ANEXO IV

RECURSO-INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Formulário pode ser visualizado pelo link: <https://forms.gle/xcB2K7iR1SZrv7F46>



ANEXO V-BOLSISTA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PROBICT EDITAL 016/2026

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Campus: Universidade do Estado do Amapá			
CNPJ: 08.186.277/0001-62			
Endereço completo/Telefone: 96-2101-0519/ 2101-0511			
Representante legal: Kátia Paulino dos Santos			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) BOLSISTA (A)			
Nome:			
Curso:		Matrícula:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
CPF:		RG:	
Endereço - Rua:	Nº:	Bairro:	Cidade:
Telefone:		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO Plano de Trabalho			
Programa: PROBICT		Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027	
Título do Plano de Trabalho do (a) Bolsista (a):			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):			
Nome:			
Titulação:		Curso/Setor:	
CPF:		Telefone:	

As atividades serão reguladas pelas normas institucionais e edital específico

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, o Representante Legal, o Coordenador e o Bolsista acima identificados, tendo sido contemplados com um Plano de Trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica, em conformidade com normas institucionais e **Edital 016/2026-PROPESP/UEAP**, comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Este Termo reger-se-á através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A inserção do BOLSISTA no referido Plano de Trabalho tem por finalidade o desenvolvimento das atividades discriminadas no respectivo Plano de Trabalho, que, sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a serem realizadas no Plano de Trabalho são de caráter remunerado através da concessão de bolsas no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** pagas durante um período de até 12 meses, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão das atividades realizadas pelo BOLSISTA, a UNIVERSIDADE expedirá certificado de participação no Plano de Trabalho, com a devida carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – A UNIVERSIDADE, em sua esfera de competência, permitirá ao BOLSISTA o uso de suas instalações, bens e serviços necessários e convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Ao BOLSISTA e às Unidades/Órgãos da Universidade não será permitido o

estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA– Das responsabilidades do BOLSISTA:

- I-Executar satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho cumprindo a carga horária total de 20h semanais;
- II-Apresentar os resultados da pesquisa no evento científico e tecnológico anual;
- III-elaborar e entregar tempestivamente os relatórios de atividades solicitados pelo orientador, inclusive no caso em que a bolsa seja cancelada antes do término da vigência inicial;
- IV-Comunicar imediatamente ao ORIENTADOR qualquer alteração de dados cadastrados, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência do Plano de Trabalho;
- V-Observar as normas internas da Instituição de Ensino;
- VI-concordar com o Órgão concedente do Plano de Trabalho, quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e por decisão justificada, cancelar ou suspender o Plano de Trabalho, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do ORIENTADOR ou do BOLSISTA.
- VII-Atuar com o zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pela PROPESP;
- VIII-Cumprir com os compromissos assumidos neste termo, uma vez que o seu descumprimento implica em pendência junto à PROPESP.
- IX-fazer referência a sua condição de bolsista da UEAP nas publicações e trabalhos apresentados

CLÁUSULA SÉTIMA– Motivos para interrupção do serviço de BOLSISTA:

- I- automaticamente por término do compromisso;
- II- a qualquer tempo, a pedido do BOLSISTA;
- III- por abandono pelo BOLSISTA, caracterizando sua ausência injustificada por 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, durante o período de um mês;
- IV- por cancelamento ou suspensão do Plano de Trabalho;
- V- por comportamento inadequado do BOLSISTA, ou quando este descumprir os compromissos assumidos e as normas institucionais;
- VI- em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- VII- dano patrimonial causado por ação dolosa do BOLSISTA.

CLÁUSULA OITAVA– Das responsabilidades do ORIENTADOR:

- I-Acompanhar e orientar o BOLSISTA nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final;
- II-Zelar pelo bom cumprimento do Plano de Trabalho do BOLSISTA;
- III-Comunicar imediatamente à PROPESP sobre qualquer alteração referente ao Plano de Trabalho ao qual está vinculado o Plano de Trabalho de voluntariado, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de Plano de Trabalho;
- IV-Incluir o nome do acadêmico(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva;
- V-Solicitar à PROPESP, em tempo hábil, a suspensão do Plano de Trabalho , nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do ;
- VI-Solicitar à PROPESP, o imediato cancelamento do Plano de Trabalho, nos casos em que este apresentar desempenho insuficiente, desistência do Plano de Trabalho, não atendimento aos requisitos ou outros motivos devidamente justificados;
- VII-Não solicitar o reingresso do BOLSISTA no programa durante o período de vigência do Plano de Trabalho;
- VIII-O descumprimento dos compromissos assumidos neste termo, implica em pendência junto à PROPESP.

CLÁUSULA NONA- As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes assinam o presente, para que produza seus devidos fins e efeitos.

Macapá, XX de Setembro de 2026.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora/UEAP

Bolsista

Orientador(a)



ANEXO V-VOLUNTÁRIO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PROBICT EDITAL 016/2026

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Campus: Universidade do Estado do Amapá			
CNPJ: 08.186.277/0001-62			
Endereço completo/Telefone: 96-2101-0519/ 2101-0511			
Representante legal: Kátia Paulino dos Santos			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)			
Nome:			
Curso:		Matrícula:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
CPF:		RG:	
Endereço - Rua:	Nº:	Bairro:	Cidade:
Telefone:		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO Plano de Trabalho			
Programa: PROBICT		Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027	
Título do Plano de Trabalho do (a) VOLUNTÁRIO (a):			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):			
Nome:			
Titulação:		Curso/Setor:	
CPF:		Telefone:	

As atividades serão reguladas pelas normas institucionais e edital específico

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, o Representante Legal, o Coordenador e o VOLUNTÁRIO acima identificados, tendo sido contemplados com um Plano de Trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica, em conformidade com normas institucionais e **edital 016/2026-PROPESP/UEAP**, comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Este Termo reger-se-á através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A inserção do VOLUNTÁRIO no referido Plano de Trabalho tem por finalidade o desenvolvimento das atividades discriminadas no respectivo Plano de Trabalho, que, sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a serem realizadas no Plano de Trabalho são de caráter VOLUNTÁRIO por um período de até 12 meses, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão das atividades realizadas pelo VOLUNTÁRIO, a UNIVERSIDADE expedirá certificado de participação no Plano de Trabalho, com a devida carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – A UNIVERSIDADE, em sua esfera de competência, permitirá ao VOLUNTÁRIO o uso de suas instalações, bens e serviços necessários e convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Ao VOLUNTÁRIO e às Unidades/Órgãos da Universidade não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA– Das responsabilidades do VOLUNTÁRIO:

I-Executar satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho cumprindo a carga horária total de 20h semanais;

II-Apresentar os resultados da pesquisa no evento científico e tecnológico anual;

III-elaborar e entregar tempestivamente os relatórios de atividades solicitados pelo orientador, inclusive no caso em que a bolsa seja cancelada antes do término da vigência inicial;

IV-Comunicar imediatamente ao ORIENTADOR qualquer alteração de dados cadastrados, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência do Plano de Trabalho;

V-Observar as normas internas da Instituição de Ensino;

VI-concordar com o Órgão concedente do Plano de Trabalho, quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e por decisão justificada, cancelar ou suspender o Plano de Trabalho, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do ORIENTADOR ou do VOLUNTÁRIO .

VII-Atuar com o zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pela PROPESP;

VIII-Cumprir com os compromissos assumidos neste termo, uma vez que o seu descumprimento implica em pendência junto à PROPESP.

IX-fazer referência a sua condição de bolsista da UEAP nas publicações e trabalhos apresentados

CLÁUSULA SÉTIMA– Motivos para interrupção do serviço de VOLUNTÁRIO:

I- automaticamente por término do compromisso;

II- a qualquer tempo, a pedido do VOLUNTÁRIO;

III- por abandono pelo BOLSISTA, caracterizando sua ausência injustificada por 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, durante o período de um mês;

IV- por cancelamento ou suspensão do Plano de Trabalho;

V- por comportamento inadequado do VOLUNTÁRIO, ou quando este descumprir os compromissos assumidos e as normas institucionais;

VI- em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

VII- dano patrimonial causado por ação dolosa do VOLUNTÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA– Das responsabilidades do ORIENTADOR:

I-Acompanhar e orientar o BOLSISTA nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final;

II-Zelar pelo bom cumprimento do Plano de Trabalho do VOLUNTÁRIO;

III-Comunicar imediatamente à PROPESP sobre qualquer alteração referente ao Plano de Trabalho ao qual está vinculado o Plano de Trabalho de voluntariado, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de Plano de Trabalho;

IV-Incluir o nome do acadêmico(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva;

V-Solicitar à PROPESP, em tempo hábil, a suspensão do Plano de Trabalho , nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do ;

VI-Solicitar à PROPESP, o imediato cancelamento do Plano de Trabalho, nos casos em que este apresentar desempenho insuficiente, desistência do Plano de Trabalho, não atendimento aos requisitos ou outros motivos devidamente justificados;

VII-Não solicitar o reingresso do VOLUNTÁRIO no programa durante o período de vigência do Plano de Trabalho;

VIII-O descumprimento dos compromissos assumidos neste termo, implica em pendência junto à PROPESP.

CLÁUSULA NONA- As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes assinam o presente, para que produza seus devidos fins e efeitos.

Macapá, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora/UEAP

VOLUNTÁRIO

Orientador(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Somente para candidatos à bolsa)

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no _____ semestre do curso de _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador(a) do RG nº ____e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhum vínculo empregatício, bolsa de iniciação científica, tecnologia, docência e/ou bolsa trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada.

Macapá-Ap, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

Somente para Plano de Trabalhos com custeio

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

Eu, _____, docente/Técnico da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, sob matrícula nº _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, assumo o compromisso de ao final do Plano de Trabalho de iniciação científica, e respeitando os prazos estipulados e documentos exigidos no Edital nº 016/2024 PROPESP/UEAP, prestar contas do recurso recebido e/ou devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem comprovação.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO VIII

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATESTO, para os devidos fins de recebimento da BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, que o(a) aluno(a) abaixo relacionado(a) teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO	
Agência de Fomento:	Mês da Frequência:
Nome do(a) Bolsista:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Colegiado do(a) Orientador(a):	
Título do Plano de Trabalho de Iniciação Científica:	
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês:	

Macapá-AP, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) ALUNO(A)

Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)

ANEXO IX

MODELO DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARCIAL

Identificação:

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO OU BOLSISTA PROBICT/UEAP	
Título do Plano de Trabalho de:	
Nome do Orientador:	
Nome do Aluno:	
Período da bolsa:	

Objetivos do Plano de Trabalho de Iniciação Científica:

Geral:

Específicos:

Principais atividades realizadas (conforme cronograma de execução).

Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos (até a data de entrega do relatório).

Cronograma atualizado (indicando as próximas atividades).

Principais dificuldades encontradas no período.

Rendimento escolar do aluno no período (anexar o histórico escolar atualizado).

Data e assinatura do aluno e do orientador.

ANEXO X

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Eu, _____ Docente/Técnico da
Universidade do Estado do Amapá, Matrícula _____, venho por meio deste
solicitar a substituição do Bolsista _____, pelo o novo
bolsista _____, a partir do mês de
_____, em razão de:

Edital: 016/2026

Título do Plano de Trabalho:

Macapá-AP, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO XI

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Eu _____ Docente/Técnico da
Universidade do Estado do Amapá, Matrícula _____, venho por meio deste
solicitar o repasse de orientação do bolsista _____,
sob minha orientação, para o orientador _____,
cadastrado como coorientador do bolsistas, a partir do mês de _____, em
razão de:

Edital: 016/2026

Título do Plano de Trabalho:

Macapá-AP, ____ de _____ de ____

Neste termo segue o documento assinado por ambas as partes.

Orientador que está sendo substituído

Orientador que está substituindo

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (Somente para candidatos à bolsa)

Eu, _____, regularmente
matriculado(a) no _____ semestre do curso de _____, sob matrícula nº
_____, da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, portador(a) do RG nº ____ e do
CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhuma pendência nas
instâncias da UEAP

Macapá-Ap, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo XIII



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA**

NOME DO ACADÊMICO (A)

XX

**MACAPÁ-AP
2026**

NOME DO ACADÊMICO (A)

XX

Plano de Trabalho apresentado à Divisão de
Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
Graduação da Universidade do Estado do
Amapá – UEAP para o Programa Institucional
de Bolsas de Iniciação Científica da UEAP

Orientador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Área de concentração: XXXXXXXXXXXXXXXX

[illegible]